



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL Nº 001/SEMDAS/PMT/2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DIREITOS DA MULHER – COMDIM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMDAS) do município de Theobroma, estado de Rondônia, em cumprimento à Lei Municipal nº 798/2022, de 11 de março de 2022 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no município de Theobroma, torna público, para o conhecimento das interessadas o presente Edital de Chamamento Público para a eleição das Entidades da Sociedade Civil, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Theobroma, Estado de Rondônia para a Gestão de 02 (dois) anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para a Gestão de 02 (dois) anos obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos da Prefeitura de Theobroma, no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>) e no site da Prefeitura (<https://www.theobroma.ro.gov.br/>) e nas redes sociais da SEMDAS.

1.2 O processo seletivo será composto por três etapas: Inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos através do Fórum de Eleição de todas as entidades consideradas habilitadas, que será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Municipal nº 072/GP/PMT/2023, de 14 de abril de 2023, de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos no Estado de Rondônia.

2.2 A inscrição da entidade será realizada, através do endereço de e-mail semtastheoadm@hotmail.com sendo necessário enviar toda a documentação descrita no item 3.1, assinadas e em PDF, conforme prazo definido no calendário (ANEXO I), ou presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, Theobroma/RO, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta feira.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos obrigatórios para realizar a inscrição são:

- a) Requerimento (Anexo II);
- b) Declaração (Anexo III);
- c) Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;
- d) Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade, demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Município de Theobroma, podendo acrescentar fotos, folders e outros materiais;
- e) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 02 (dois) anos no Município de Theobroma;
- f) Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

4. DA SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Endereço: Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, Theobroma, Rondônia
Telefone: (69) 3523 – 1140, E-mail: semtastheoadm@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

4.1 São requisitos para habilitação:

- a) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Possui, no mínimo, 02 (dois) de existência;
- c) Ter a sua sede nas dependências do Município de Theobroma/RO;
- d) Desenvolver atividades que promovam políticas de garantias do Direito da Mulher;
- e) Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria, devidamente registrada em Cartório; e
- f) Apresentar Estatuto da Entidade devidamente registrado em Cartório.

4.2 Recebidos os requerimentos de inscrição e documentações, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil inscritas.

4.3 Após a análise realizada pela Comissão Eleitoral, será publicada a relação das entidades deferidas ou indeferidas, conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no Diário Oficial do Municípios e no site da prefeitura e enviada nos e-mails das entidades inscritas.

4.4 As entidades cuja inscrições foram deferidas estarão habilitadas a concorrer ao presente Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I).

4.5 As Entidades da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, exclusivamente, através do endereço de e-mail semtastheoadm@hotmail.com

5. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

5.1 Poderá participar do Fórum de Eleição para preenchimento de 04 (quatro) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para a gestão de dois anos a contar da data da posse, as entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios, observado calendário (Anexo I).

5.2 Os representantes das entidades habilitadas farão uma apresentação prévia, em 05 (cinco) minutos no dia do Fórum, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar material de apresentação de sua preferência.

5.3 As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão indicar o representante no dia do fórum, portando documento oficial de identificação, o qual deverá apresentar-se impreterivelmente no horário previsto, para registro no processo de escolha de seu segmento.

5.4 O Fórum para eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral.

5.5 Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas nos segmentos elegíveis.

5.6 Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a 04 (quatro) cédulas de votação, podendo votar em até 04 (quatro) entidades habilitadas.

5.7 Apenas os representantes da Sociedade Civil Organizada, regularmente inscritos no processo eleitoral previsto neste edital, poderão fazer parte do Foro Eleitoral.

5.8 Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a confecção da Ata da Assembleia específica de Eleição e publicá-la.

5.9 Finalizada a contabilização dos votos, serão declaradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

5.10 Em caso de empate será organizado um sorteio pela Comissão Eleitoral no momento da contagem dos votos, servindo o representante da entidade sorteada como testemunha.

5.11 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral com a participação de 01 (um) representante (sorteado dentre as Entidades inscritas presentes) para acompanhar a contagem dos votos, que assinará a Ata da Assembleia Específica juntamente com o Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral.

6. DA PROCLAMAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS

6.1 Serão consideradas eleitas as quatro entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Theobroma, Estado de Rondônia para Gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse. As demais entidades serão consideradas SUPLENTEs de acordo com sua classificação de votos.

6.2 As entidades eleitas terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado do Fórum, para indicar os conselheiros para compor o CODIM na gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse, através do endereço de e-mail semtastheoadm@hotmail.com, ou presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Theobroma. Na ausência de indicação dos conselheiros, a entidade deixará de integrar o conselho, sendo substituída por outra instituição suplente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A nomeação dos conselheiros do COMDIM ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo Municipal

7.2 A posse dos conselheiros nomeados ocorrerá em Reunião Extraordinária do COMDIM, após a publicação do decreto de nomeação. Nesta Reunião



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Extraordinária acontecerá também a composição da primeira diretoria do COMDIM para gestão de 02 anos.

7.3 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

7.4 Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais.

Theobroma, Rondônia, aos 17 dias do mês de abril do ano 2023

Iolanda Lemes Alves
Presidente

Lucas dos Santos Simon
Secretário

Genesilda Moreira de Miranda
Membro

Fabiana Rufino Carvalho
Membro

Rita de Cácia Araújo Fonseca
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL
PARA A GESTÃO DE 02 (DOIS) ANOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER (COMDIM)**

Data	Atividade
18/04/2023	Lançamento do Edital
24/04/2023 a 10/05/2023	Inscrições das entidades e envio das documentações por e-mail: semtastheoadm@hotmail.com ou presencialmente
11 e 12/05/2023	Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
15/05/2023	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação.
16 e 17/05/2023	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
18 e 19/05/2023	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral
22/05/2023	Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas
24/05/2023	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o COMDIM em Assembleia Eleitoral das 09h às 11h, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Theobroma /RO.
25/05/2023	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
26/05/2023	Indicação das conselheiras das entidades eleitas
29/05/2023	Decreto de Nomeação dos Conselheiros e Cerimônia de posse dos conselheiros em reunião extraordinária do COMDIM e composição da primeira diretoria do conselho.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO II

CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinada, consoante a Lei de Criação do CODIM, nº 798/2022, de 11/05/2022, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, para participar ativamente do Fórum de Eleição para a escolha de 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, marcada para o dia 25 de maio de 2023, às 09h00min no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), sito Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1532, Setor 01, Theobroma – RO.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do (a) representante da entidade participante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição na entidade.

Theobroma, Rondônia _____ de _____, 2023.

Representante Legal da Entidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO III

À

Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Theobroma/RO

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA.

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade

eu _____ me comprometo, caso a entidade seja eleita, em disponibilizar conselheiras que tenham disponibilidade em participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro (a).

Theobroma/RO, _____ de _____, 2023.

Assinatura do Presidente da entidade ou representante legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE CIVIL

Nome da Entidade: _____

Responsável: _____

Data da entrega: _____

Observação: _____

Documentação Obrigatória	Sim	Não
Requerimento de Credenciamento Das Entidades Da Sociedade Civil (Anexo II);		
Declaração de Condições E Disponibilidade Para Assumir Os Compromissos Inerentes À Função De Conselheira. (Anexo III);		
Cópia do Cartão do CNPJ da entidade;		
Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia podendo ser acrescentado fotos, folders e outros materiais;		
Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.		
Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);		
Cópia da Ata da última eleição e da posse da diretoria, devidamente registrada em Cartório		
Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado em Cartório		

Theobroma/RO, ____/____/2023

Assinatura do conferente